

Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Lei N. 1733/2016

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piratini para o Exercício de 2017.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A Receita para o exercício de 2017 é orçada em **R\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais)** e será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral.

RECEITAS CORRENTES:

Tributária.....	R\$	3.041.500,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	1.729.000,00
Patrimonial.....	R\$	2.879.600,00
Agropecuária.....	R\$	200,00
Industrial.....	R\$	100,00
Serviços.....	R\$	651.300,00
Transferências Correntes.....	R\$	43.857.600,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	606.700,00
Receitas Intra-Orçamentárias.....	R\$	2.920.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	1.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	13.000,00
Dedução de receita p/ formação do FUNDEB..	R\$	6.200.000,00

Art. 2º - A Despesa para o exercício de 2017, é fixada em **R\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais)** e será realizada de conformidade com as especificações dos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e Portarias Interministeriais n. 163 de 04 de maio de 2001, 325 de 27 de agosto de 2001 e 519 de 27 de novembro de 2001, a:

I – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 40% da despesa autorizada.

II – Realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de Receita e oferecer as garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela constituição da República Federativa do Brasil.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

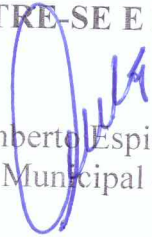
III – Abrir, durante o exercício, contas analíticas, para melhor identificação de despesas.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016.**


Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração